



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

LEI Nº 317/02, de 07 de Maio de 2002.

Cria, no âmbito do Município de Pacujá, a Agenda 21 de Pacujá - LUZ DA NOVA ERA, com a finalidade de implementar no município as ações preconizadas da Agenda 21 Local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, Estado do Ceará,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Pacujá, a Agenda 21 de Pacujá - LUZ DA NOVA ERA, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias no planejamento sócio econômico e ambiental participativo.

Art. 2º - Para a execução da Agenda 21 de Pacujá - LUZ DA NOVA ERA, o Poder Executivo instituirá a Comissão "Mãos e Mentes que Agem", a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1º - A Comissão "Mãos e Mentes que Agem" será constituída por representantes do setor público, setor produtivo e o terceiro setor.

§ 2º - As atividades dos componentes da comissão "Mãos e Mentes que Agem" serão exercidas a título gratuito.

§ 3º - São atribuições da Comissão "Mãos e Mentes que Agem":

- I - propugnar pelos interesses do Município e da mesoregião a que integra;
- II - propor grupos de trabalho temático para sugerir, executar e monitorar;
- III - harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 Local;
- IV - Sugerir a locação de recursos financeiros, humanos e materiais;

V - fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no município na formulação de políticas públicas;

VI - encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do município;

VII - informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Município sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º - Os recursos necessários para a Agenda 21 de Pacujá - LUZ DA NOVA ERA, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão "Mãos e Mentes que Agem", serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacujá, em 07 de maio de 2.002.


Francisco das Chagas Alves
Prefeito Municipal